



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano  
Direção do Campus Avançado de Ipameri

**PORTARIA Nº 43/SIPPAG/IPAMERI/IFGOIANO, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021**

A **Diretora do Campus Avançado Ipameri** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada no DOU de 05 de agosto de 2016, considerando a Portaria nº 90 de 29.01.2021, publicada no DOU de 01.02.2021, considerando a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008,

I - Considerando a Portaria nº 953 emitida pelo Reitor em 22/09/2021, com entrada em vigor a partir de 01/10/2021, que dispõe sobre orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano) e todos aspectos legais nela referidos;

II - Considerando as indicações da Comissão de Apoio para o Retorno Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, composta por representantes dos diversos segmentos da comunidade acadêmica, incluindo estudantes, familiares e terceirizados;

III - Considerando a preocupação do IF Goiano Campus Avançado Ipameri em privilegiar o bem-estar social, psicológico e físico da comunidade acadêmica, em especial dos discentes, ao mesmo tempo em que se desenvolve as atividades de ensino-aprendizagem;

IV - Considerando as possibilidades elencadas na Portaria nº 953 para o Retorno Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais com a minimização de riscos que envolvam a comunidade acadêmica em geral, e em especial, dos discentes;

V - Considerando a busca de integração da sistemática de ensino remoto, ainda necessária, com as atividades presenciais, de forma menos impactante possível;

VI - Considerando a necessidade de evitar a sobrecarga de atividades da comunidade acadêmica, em especial dos discentes;

VII - Considerando a atual estrutura física e disponibilidade de suporte tecnológico do Campus Avançado Ipameri;

VIII - Considerando a busca da viabilização de um melhor monitoramento das questões de biossegurança, junto à comunidade acadêmica, durante as atividades presenciais;

IX - Considerando a relevância do ensino remoto no atual contexto socioeconômico em que um percentual significativo de estudantes tiveram que se inserir, de modo formal ou informal, no mercado de trabalho

‘ ‘

## RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais do Campus Avançado Ipameri, dividido nas etapas amarela e laranja, em consonância com o Anexo II - Cronograma de Retorno da Portaria nº 953/2021, iniciando-se com o retorno das atividades presenciais administrativas, respeitando-se o que dispõe os artigos 6º e 7º da referida portaria, conforme disposto a seguir:

a) Retorno às atividades presenciais administrativas realizadas por técnico-administrativos bem como demais servidores responsáveis pela gestão de áreas ou setores, coordenações e núcleos a partir do dia 04 de outubro de 2021;

b) Início da etapa laranja, a partir de 13 de outubro de 2021;

c) Início da etapa amarela, a partir de 25 de outubro de 2021, com data prevista para término em 3 de dezembro de 2021;

d) Início da etapa verde em 1º de fevereiro de 2022.

§1º É facultado ao estudante a participação nas atividades presenciais, enquanto não ocorrer a retomada integral (etapa verde) das atividades acadêmicas

presenciais.

§2º A opção pela participação ou não, nas atividades acadêmicas presenciais, deverá ser registrada pelo estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, por meio da assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme anexo IV da Portaria nº 953/2021 e enviada à coordenação de seu curso, que divulgará as datas para realização deste procedimento e meios de remessa a serem utilizados;

§3º Todas as atividades presenciais, sejam elas administrativas ou acadêmicas, planejadas para as etapas descritas nesta portaria poderão ser suspensas ou alteradas, a depender dos indicadores de risco de disseminação da COVID-19 na região geográfica do campus, periodicamente divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Art. 2º A etapa laranja implicará na reabertura da biblioteca para empréstimos e consultas, com possibilidade de uso da sala de estudo; reabertura dos laboratórios de informática para os estudantes; possibilidade de orientações de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de trabalhos de conclusão de curso; e a possibilidade de realização de encontros com docentes para esclarecimento de dúvidas, relativas às disciplinas dos cursos ofertados, em especial às relacionadas a atividades práticas.

Parágrafo Único - Todas atividades presenciais elencadas deverão ser previamente agendadas, conforme orientações das coordenações de cursos e respeitar o limite de até 30% da capacidade máxima de ocupação de cada ambiente, priorizando os estudantes com dificuldades de acesso à internet.

Art. 3º A etapa amarela implicará na realização de atividades presenciais, em concomitância com o ensino remoto, de acordo com o Cenário 7 da Portaria 953/2021, mantendo-se as atividades já iniciadas na etapa laranja.

§1º No caso do Curso Superior ofertado pelo Campus Avançado Ipameri, as atividades presenciais usarão como referência o Cenário 7 da Portaria 953/2021, tendo como eixo norteador as ementas de Temas Emergentes das disciplinas do curso, mantendo as atividades já iniciadas na etapa laranja.

§2º No caso dos Cursos de Pós-Graduação, as atividades acadêmicas continuarão sendo realizadas remotamente, exceto aquelas que se enquadrem na etapa laranja.

Art. 4º A etapa verde poderá ter seu início com a realização da Semana Pedagógica 2022 do Campus Avançado Ipameri e posterior início do calendário acadêmico com aulas totalmente presenciais.

Art. 5º O detalhamento de todas as atividades acadêmicas, incluindo a sistemática de agendamentos, atividades presenciais a serem realizadas em cada etapa e demais aspectos da organização geral em todas as etapas descritas serão tratadas pelas coordenações dos cursos ofertados pelo Campus Avançado Ipameri junto aos respectivos estudantes e/ou seus representantes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Cristina da Costa Fernandes, Diretora**, em 01 de outubro de 2021 as 16:31.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 01 de outubro de 2021 as 16:09. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifgoiano.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

**Tipo de Documento:** Portaria

**Código de Validação:** 178730FFBB1C957C02DE824808B8419F